



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021

Ano VII • Nº 1.091 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO

**Assunto** : Impugnação do Edital  
**Ref.** : Pregão Presencial n.º 004/2021

Guarai/TO, 15 de fevereiro de 2021.

Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de bens permanentes, sendo equipamentos para academia ao ar livre e parque infantil, visando o desenvolvimento de atividades físicas e proporcionar lazer à população.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos resposta ao pedido de impugnação ao edital acima referenciado, pela empresa **ALIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, interessada no certame.

O pregoeiro recebeu da empresa acima identificada, argumentos da impugnação ao Edital da licitação já mencionada no dia 15/02/2021, via E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Conforme item 14.01 do Edital, "Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei Federal 8.666/93.

Portanto, tempestiva a IMPUGNAÇÃO apresentada.

Ressalto que as razões de IMPUGNAÇÃO da referida empresa encontram-se em anexo.



## DIÁRIO OFICIAL

**MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES**  
Prefeita Municipal de Guarai

**MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO**  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

**OBEDE ALVES DE OLIVEIRA**  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Neste sentido, segue à resposta à IMPUGNAÇÃO.

### DO PEDIDO

A impugnante requer, em razão dos princípios noticiados que deixaram de ser atendidos, seja conhecida os termos da IMPUGNAÇÃO, dando-lhe provimento, alterando as especificações contidas no texto editalício, de forma que seja afastado as características descritas que elegem uma marca única de produto, a fim de se obter a isonomia e competitividade, resultando em proposta mais vantajosa para a Administração.

### DOS FATOS

Ao analisar o anexo I do Edital, ou seja, o termo de referência, verificou-se que as especificações apresentadas inviabilizam a formulação de proposta pela empresa impugnante.

Inicialmente, pressupõe que as especificações, contidas são extremamente direcionárias, concluindo que a forma como estão especificados os itens do referido pregão inviabilizam a competitividade, favorecendo, talvez, o fornecimento apenas por um potencial fornecedor.

### DA ANÁLISE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, na medida que o indigitado termo de referência do Edital estabelece especificações e unidades alheias às utilizadas usualmente no mercado, não resta dúvida que o caráter competitivo da licitação resta prejudicado.

Há que se observar também o parágrafo sétimo do artigo 15 da Lei 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

### DA DECISÃO

Considerando que este Pregoeiro não detém conhecimento técnico, segue o posicionamento da impugnante, no sentido de se considerar PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa **ALIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, nos termos aqui referidos.

Não obstante zelo da Administração, a Prefeitura Municipal De Guarai/TO, sobretudo o Setor de Licitações, que procurou estabelecer critérios para uma contratação segura, percebe-se, diante das informações, que as alterações ora requeridas pela empresa impugnante causam impacto e afetam os princípios da competitividade pretendida pelo Edital.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Diante do exposto, DECIDO ser PROCEDENTE a impugnação, devendo ser habilitada a empresa que apresentar os documentos estritamente requeridos na cláusula nona do Edital, dispensado as exigências do item 4.5 do Termo de Referência, excluso o Catálogo Técnico do bem oferecido, o qual deve ser apresentado juntamente com a proposta, conforme 6.12 do instrumento convocatório.

Considerando o disposto no § 4º do artigo 21 e, tendo em vista que a modificação do Edital não afeta a formulação das propostas, o Pregoeiro ACOLHE A IMPUGNAÇÃO, onde dispensar-se-á as condições impertinentes ou irrelevante para o específico objeto, mantendo a data designada para a abertura do torneio inalterada.

CLEUBE ROZA LIMA  
Pregoeiro

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarai, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento fiscal para determinação e instituição de rotinas de procedimentos legais no âmbito do município; obtenção de informações econômicas e fiscais oriundas de diversas fontes, relativos ao índice de participação do município no ICMS (IPM/ICMS), conforme Termo de Referência. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08h00min, do dia 26/02/2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarai/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, Setor Central de Guarai/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações, no portal eletrônico do município [www.guarai.to.gov.br](http://www.guarai.to.gov.br) ou ser requisitado via e-mail: [licitacao@guarai.to.gov.br](mailto:licitacao@guarai.to.gov.br)

Guarai/TO, 15 de fevereiro de 2021.

**Cleube Roza Lima**  
Superintendente de Licitações

